

IMPORTANTE DECISÃO EM PROL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Em março de 2022, o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública em face do Estado do Rio de Janeiro, processo sob n. 0074287-57.2022.8.19.0001, em razão de irregularidades apuradas no atuar do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência, procedimento administrativo MPRJ 2019.00611775. Através da ACP, objetivou o Ministério Público, assegurar o cumprimento da Lei Estadual nº2.525/96, do Decreto 22.168/1996, da Resolução CONADE nº10 de 10/06/2002 e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº1.3146/2015) e viabilizar o funcionamento do Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência (CEPDE).

Como o pleito de antecipação da tutela formulado pelo Ministério Público no bojo da ACP restou indeferido, houve a interposição de Agravo de Instrumento, distribuído a esta Relatoria.

O Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência - CEPDE possui papel extremamente relevante, destacando-se do art.2º de seu regimento interno a sua competência de representar as pessoas com deficiência junto ao Governo do Estado e a definição de políticas de promoção e defesa daquelas, dentre outras.

Em cognição sumária, verificou-se a presença de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, considerando-se a eficácia horizontal dos direitos fundamentais, bem como a imposição constitucional de observância da vulnerabilidade das pessoas com deficiência, advinda da Convenção de Nova Iorque, erigida à emenda Constitucional pelo Decreto n.6.949 de 22/08/09.

Dessa forma, em sessão de julgamento realizada em 29/03/2023, esta Egrégia 5ª Câmara de Direito Privado, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso para conceder, em parte, a tutela antecipada, determinando ao Estado do Rio de Janeiro a implementação de diversas medidas, dentre as quais destaca-se a contratação de, ao menos, 2 (dois) intérpretes de Libras e a estruturação adequada e acessível do espaço físico do CEPDE. Acórdão publicado em 03/04/2023.

DETERMINAÇÃO:

"Por tais razões e fundamentos, o voto é no sentido de **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** para **CONCEDER EM PARTE, A TUTELA ANTECIPADA**, determinando-se ao agravado que:

I - garanta a composição paritária entre membros da sociedade civil e Poder Executivo, nos termos previstos no Regimento Interno do CEPDE, mediante processo eleitoral e nomeações tempestivas;

II - contrate, imediatamente, ao menos 2 (dois) intérpretes de Libras para os atos do CEPDE, de forma a garantir acessibilidade aos mesmos, na forma da Lei;

III - ative, imediatamente, a conta do Fundo para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - FUPDE, assegurando seu devido funcionamento conforme o artigo 7º da Lei Estadual nº 2525/96;

IV - garanta a gestão plena do FUNDO por parte do Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência;

V - garanta assessoria técnica para a elaboração de Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo;

VI - destine ao Conselho Estadual de Direitos das Pessoas com Deficiência estrutura necessária ao seu bom funcionamento, constituída, no mínimo, do seguinte:

a. Espaço adequado e plenamente acessível para reuniões e manutenção da secretaria e arquivo, linha telefônica, mesa de reuniões, cadeiras suficientes para todos os conselheiros, bem como cadeiras sobressalentes para acomodar as pessoas que desejarem participar das reuniões;

b. Mobiliário e equipamentos para a secretaria, constituídos de mesa de digitação, computador com impressora, acesso à internet, arquivo e armário para a guarda de material de expediente, livros, publicações, etc.;

c. Designação de um(a) servidor(a) apto a exercer a função de secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência;

V - faça constar do projeto de Lei Orçamentária para os próximos exercícios a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência e seu Fundo e

VI - destine recursos suficientes para que o Conselho cumpra suas atribuições institucionais. "